



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

N. 245

PROJETO DE LEI Nº 08/72

HISTÓRICO

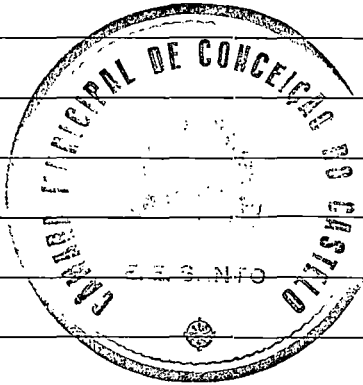
DISTRIBUIÇÃO

Projeto de Lei Nº08/72, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a ajuda a estudante no transporte para os Colégios e dá outras providências.

Apresentado na Sessão do dia 29 de agosto de 1972.

Aprovado na Sessão do dia 11 de setembro de 1972.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo, 20 de setembro de 1972.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Conceição do Castelo, 14 de agosto de 1972.

Of. PMCC. nº 53/72

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo
Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal
Conceição do Castelo-E.Santo

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.S. e incluso projeto de lei nº 08/72, que visa autorização legislativa para abertura de crédito especial para ajuda à Estudantes no transporte para os Colégios e dá outras providências.

Outrossim, solicito de V.S. estudos e aprovação do referido projeto de lei em regime de urgência de acordo com a Lei que regem os Municípios.

Aproveito da mesma ocasião para apresentar a V.S. os meus protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado nº 245
Prom. nº 291 de 08/1972

Resp. nº 201 de 09/1972
Ofício nº em e e 036/72

Edson Pizzol
SECRETÁRIO
Ad. H.º

Atenciosamente

EDSON PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 29/1/08/1972

Edson Pizzol
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 08/72

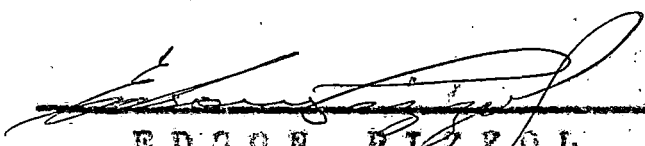
DISPÕE SOBRE AJUDA A ESTUDANTES NO
TRANSPORTE PARA OS COLÉGIOS E DÁ /
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado de Espí-
rito Santo, usando das atribuições legais;

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a /
seguinte Lei.

- Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Espe-
cial até a importância de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para
ajuda a empresa de transporte coletivo de propriedade de Sr. /
HARVEY VARGAS GRILLO, para o transporte de Estudantes das colégios
de Conceição do Castelo e Venda Nova.
- Artº 2º- Para fazer face às despesas prevista no artigo 1º pederá o Execu-
tivo Municipal utilizar os recursos que dispuser.
- Artº 3º- Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 1.972.


EDSON PIZZOL
PREFEITO MUNICIPAL


EDSON ALTOÉ
CONTADOR



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



Sr. Presidente:
Srs. Vereadores:

Trata, o incluso projeto-de Lei, em pedido de autorização para abertura de crédito especial no valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para pagamento do transporte de estudantes dos Colégios, de Conceição do Castelo e Venda Nova.

Como é sabido pelo povo Municipio, a Prefeitura procura namedida do possível, ajudar qualquer iniciativa que vise o aprimoramento da Educação de nossa gente, especificamente dos jovens, Assim é que muitos estudantes moram distante de seus respectivos colégios, ou aqui ou em Venda Nova, e isto causa sérios transtornos aos seus estudos, principalmente face as longas caminhadas que terão de dar, obrigando até muitos pais a desistirem de dar estudos a seus filhos, em virtudes destes inconvenientes.

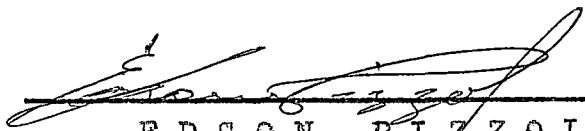
Desta forma, a Prefeitura se acha em condições de propiciar valiosa ajuda aos nossos jovens conterrâneos colocando a sua disposição umônibus coletivo que periódicamente aos seus colégios e os trará de volta às suas residências, facilitando enormemente os seus estudos.

Por esta razão, cabe-me encaminhar este projeto-delei aos dignos representantes do Municipio, para que em regime de urgência, aprecie o seu contexto, para, a final aprová-lo como regido, dando oportunidade assim que todos os jovens estudantes do nosso Municipio não se vejas a braços com sérios problemas de transportes.

Agradecendo a atenção que dispensarem ao presente,

Atenciosamente

Conceição do Castelo, ES. 04 de agosto de 1.972.


EDSON PIZZOL
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PAR E C E R T O

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Município de Conceição do Castelo, ES, examinando o Projeto de Lei Nº08/72, de autoria do Sr. Edson Pizzol, Chefe Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial para ajuda a estudantes no transporte para os Colégios e dá outras providências, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1972

Desidério Domingos Perim
DESIDÉRIO DOMINGOS PERIM

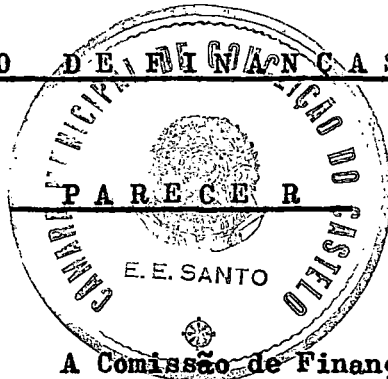
Regina Mota
REGINA MOTA

Nelcy de Vargas Corrêa
NELCY DE VARGAS CORRÊA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Município de Conceição do Castelo, ES, examinando o Projeto de Lei Nº08/72, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a ajuda a estudantes no transporte para os Colégios e dá providências, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1972

Nelcy de Vargas Corrêa
NELCY DE VARGAS CORRÊA

Luizalma Mota
LUIZALMA MOTA

Desidério Domingos Perim
DESIDÉRIO DOMINGOS PERIM



Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em *única* discussão por
Marimilda de (urquiza)
Sala das Sessões, *11/09/1972*

Agostinho Augusto Silva
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
A SANÇÃO

Sala das Sessões, *20/09/1972*

Agostinho Augusto Silva
PRESIDENTE